



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro
CNPJ nº 50.528.983/0001-01
Telefone: (11) 4489-8888

Instrumento Particular de **CONTRATO N.º 015/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA** (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras; Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), **CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS** pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo “A”, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO** e a empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023 e **PROCESSO N.º 029/2023**.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Rodrigo Martins de Sena, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.565.822-2 e do CPF/MF n.º 328.701.008-50 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1.293 – 5º andar – Conjunto 503 – Edifício Eagle Point – Alphaville – Barueri/SP, neste ato representada por sua sócio diretora Sra. Vanessa Scandiuzzi, portadora do RG nº 18.980.296-0 – SSP/SP e CPF nº 191.831.328-80, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si e contratado o que segue:

d
h



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para licença de uso de Sistemas de Gestão Pública (Administração de Pessoal com Portal do Servidor; Compras, Licitações e Contratos; Controle de Estoque; Controle de Bens Patrimoniais; Portal da Transparência e Controle Interno), contemplando os serviços de conversão de dados, implantação dos sistemas, capacitação dos servidores e licença de uso dos sistemas pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de Francisco Morato, conforme especificações descritas no Anexo "A" do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023 e da proposta comercial da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, conforme processo de compra.

Fica estabelecida a modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço de **R\$ 366.130,00** (Trezentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

ITEM	SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA	CONVERSÃO E IMPLANTAÇÃO (VALOR ÚNICO)		LICENÇA DE USO (VALOR MENSAL)	LICENÇA DE USO (VALOR 12 MESES)
1	Administração de Pessoal com Portal do Servidor	R\$ 300,00		R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
2	Compras, Licitações e Contratos	R\$ 300,00		R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	Controle de Estoque	R\$ 300,00		R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
4	Controle de Bens Patrimoniais	R\$ 300,00		R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
5	Portal da Transparência	R\$ 300,00		R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	Controle Interno	R\$ 3.000,00		R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
	SUBTOTAL	R\$ 4.500,00		R\$ 29.300,00	R\$ 351.600,00
ITEM	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Capacitação dos Servidores	11	Serviço	R\$ 230,00	R\$ 2.530,00
8	Customizações e Parametrizações sob demanda	30	Hora Técnica	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 366.130,00	

Em relação aos serviços de conversão, implantação dos sistemas e capacitação dos servidores, o pagamento será realizado em **parcela única** no valor de **R\$ 7.030,00** (Sete mil e trinta reais) após conclusão.

Os serviços de licença de uso serão pagos **mensalmente** em parcelas no valor de **R\$ 29.300,00** (Vinte e nove mil e trezentos reais), através de Nota Fiscal devidamente atestada pela gestora de contratos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Sobre os serviços de customizações e parametrizações **sob demanda**, o valor de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), que somente serão realizados condicionados à emissão de ordem de serviços, e serão pagos através de Nota Fiscal, após a conclusão.

§ 1º - Os serviços serão executados mediante o recebimento da Ordem de Serviços, nos seguintes prazos:

- Conversão e implantação do exercício vigente e capacitação dos servidores: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviços juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo com a devida validação por parte da empresa vencedora, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

- Conversão de dados dos exercícios passados: até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviços juntamente com os respectivos layouts e tabela de relacionamento, mediante protocolo.
- Disponibilização da licença de uso das soluções informatizadas: até 48 (quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.

§ 2º - Os pagamentos dos sistemas efetivamente implantados serão efetuados pela Tesouraria em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela gestora de contrato.

§ 3º - Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento do contrato.

§ 4º - Para os casos de novas implantações de sistemas ou novas capacitações adicionais e/ou requalificações, ou para os casos de customizações nos sistemas que não sejam aquelas advindas de alterações legais e obrigatórias, serão tais serviços deverão ser pagos pelo valor consignado na proposta de preços por usuário, e deverão ser realizadas sempre mediante a aprovação da gestora do contrato.

§ 5º - O suporte técnico será voltado para correções e/ou orientações sobre o próprio funcionamento do sistema, ou seja, servirá como garantia de que o sistema será mantido em funcionamento, motivo pelo qual não deverá ser cobrado.

§ 6º - O valor mensal contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual pelo prazo legal, o valor mensal poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, sendo utilizado para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice este calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que venha substituí-lo, conforme artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

§ 7º - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos que por ventura a Administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- Prestar os serviços nos locais, dias e horários estabelecidos no Anexo "A" do Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, ficando vedada qualquer alteração, exceto se prévia e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com observâncias às normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, de acordo com as orientações recebidas pelos Setores beneficiários.

II- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III- Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da **CONTRATANTE**.

IV- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

V- Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

VI- Manter, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

VII- Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

VIII- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

IX- Apresentar obrigatoriamente junto com a Nota Fiscal, as certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

X- Entregar o objeto contratual com mão de obra própria, a qual não terá vínculo empregatício com a **CONTRATANTE** e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

XI- Fazer a implantação dos módulos e ministrar treinamento de pessoal, além de prestar manutenção técnica aos sistemas integrados, conforme especificações técnicas contidas no anexo do Edital.

XII- É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a guarda das informações do banco de dados da contratante e também a manutenção dos computadores, servidores e ambiente de rede.

XIII- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

XIV- Não transferir este Contrato nem subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual.

XV- Manter, por seus dirigentes ou empregados, sigilo a respeito de informações de interesse da **CONTRATANTE** e de seus clientes que virem a ter acesso em decorrência do Contrato.

XVI- Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, através de aditamento.

2
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

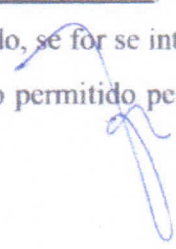
São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I- Fornecer à **CONTRATADA** as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual.
- II- Fornecer cópia da base de dados para a migração correspondente, acompanhados dos respectivos layouts das tabelas.
- III- Respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- IV- Testar, após instalação dos sistemas ofertados, os seus funcionamentos, na presença e com a assistência técnica da **CONTRATADA** para dar sua aceitação expressa.
- V - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- VI - Notificar a **CONTRATADA**, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- VII - Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais.

6 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RESCISÃO

O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, cujo termo inicial é o recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de vigência contratual desta licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.







CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

§ 1º- Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º- Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º- Os dados provenientes da conversão, digitação ou inserção efetuados durante a vigência do contrato são de propriedade única e exclusiva desta Administração, ficando a contratada obrigada a deixar o banco de dados, em caso de término do contrato ou rescisão, sem qualquer trava ou criptografia que impossibilite o acesso às informações.

§ 4º- Tendo em vista que o banco de dados já é de propriedade da Administração, nenhum serviço visando sua disponibilização e livre acesso poderá ser cobrado pela contratada.

§ 5º- Em razão da essencialidade dos serviços, eventual rescisão contratual não será imediata, sendo que o contrato permanecerá vigente até nova contratação.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A participação sem atender ao objeto, o não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o caso, e, em especial:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

II- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado da parcela não cumprida, em caso de não atendimento ao objeto;

III- Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da parcela não cumprida do contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;

IV – Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado à Administração o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3390.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de Direito Público, e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

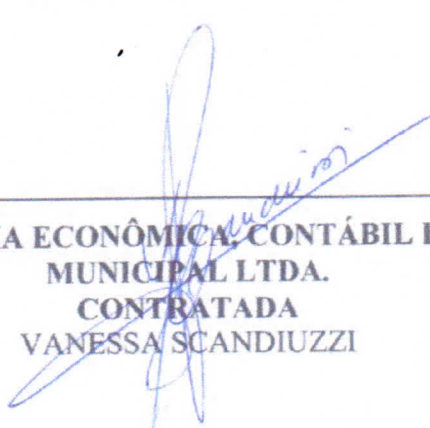
CNPJ nº 50.528.983/0001-01

Telefone: (11) 4489-8888

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Francisco Morato, 28 de setembro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
CONTRATANTE
RODRIGO MARTINS DE SENA


CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL LTDA.
CONTRATADA
VANESSA SCANDIUZZI

Testemunhas:

1 –

Nome:

RG: 32.042.461-3

2 –

Nome:

RG: 17.650.905-7